LEI Nº 4185, DE 27 DE MAIO DE 2009

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º e o inciso II do art. 2º da Lei nº 4161, de 10 de março de 2009, passam a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a todos os Agentes Públicos, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, a partir de abril/2009, com primeiro pagamento em maio/2009.*

Art. 2º (...)

I – (...)

II - em licença que implique afastamento do serviço, com prazo superior a 15 (quinze) dias, exceto nos casos de férias-prêmio ou licença prêmio."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 27 de maio de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Secretário de Governo